



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.438, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº
1.426/2022, QUE VERSA SOBRE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 1426, de 29 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 60**

.....

.....

§1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a custear o auxílio municipal Raiane Miranda.

§2º Fica o Poder Público Municipal autorizado a custear o Sistema Municipal de Cultura.

§3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a custear a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 31 de outubro de 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana